



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### ADENDO MODIFICADOR Nº 007

Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia – CELHEURO**, nomeada pela Portaria nº. **81/2020/SUPEL-GAB, de 25/06/2020**, torna público aos interessados, que a douta Procuradoria do Estado de Rondônia, com aprovação do Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, entendeu ser necessária a inclusão/modificação de alguns dispositivos no **Preâmbulo do Edital e na Minuta do Contrato – Anexo I do Edital**, visando cumprir os apontamentos constantes na Decisão Monocrática nº 00198/2021/GCVCS/TCE-RO, referente ao **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº.: 001/2021/CELHEURO/SUPEL/RO**, nos termos delineados abaixo:

#### Preâmbulo do Edital:

**(XXII) ETAPA DE MANUTENÇÃO:** compreende o período desde a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de cada MÓDULO da ETAPA DE OBRAS pelo GER e se estende até a data do Advento do Termo Contratual. Na ETAPA DE MANUTENÇÃO a SPE será a locadora da infraestrutura objeto da OBRA, sendo responsável pela manutenção predial dos edifícios locados, nos termos deste contrato. A ETAPA DE MANUTENÇÃO está limitada ao término do período de vigência do CONTRATO. A ETAPA DE MANUTENÇÃO inclui os serviços de manutenção previstos no item 8.6 do termo de referência, compreendidos nestes os seguintes:

Prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações nas dependências do HEURO, através da utilização de postos de trabalho de mão de obra suficientes à realização das tarefas necessárias, conforme exposto no PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pelo Licitante;

Fornecimento dos materiais de consumo para manutenção predial, às expensas do contratado;

Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, redes telefônicas e sem fio, portões automáticos, bombas de água e esgoto, motores elétricos, existentes ou que venham a ser instalados;

Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização, de escada de emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados;

Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de exaustão, existentes ou que venham a ser instalados;

Manutenção preventiva e corretiva em coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação ou ajuste de mobiliários desta natureza, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados;

Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, existentes ou que venham a ser instalados;

Execução de serviços comuns de engenharia, não referidos à implantação de equipamentos hospitalares ou de sua manutenção, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout, desde que tecnicamente justificadas, e que não sejam de implantação de novas tecnologias médicas; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como reconstituição de partes civis afetadas as quais não sejam decorrentes do mau uso; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Termo de Referência não tenham atribuição técnica e condições para realizar.

**Minuta do contrato - Anexo I do Edital: (alterações no item 1.17):**

1.17. ETAPA DE MANUTENÇÃO: compreende o período desde a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de cada MÓDULO da ETAPA DE OBRAS pelo GER e se estende até a data do Advento do Termo Contratual. Na ETAPA DE MANUTENÇÃO a SPE será a locadora da infraestrutura objeto da OBRA, sendo responsável pela manutenção predial dos edifícios locados, nos termos deste contrato. A ETAPA DE MANUTENÇÃO está limitada ao término do período de vigência do CONTRATO. A ETAPA DE MANUTENÇÃO inclui os serviços de manutenção previstos no item 8.6 do termo de referência, compreendidos nestes os seguintes:

1.17.1. Prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações nas dependências do HEURO, através da utilização de postos de trabalho de mão de obra suficientes à realização das tarefas necessárias, conforme exposto no PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pelo Licitante;

1.17.2. Fornecimento dos materiais de consumo para manutenção predial, às expensas do contratado;

1.17.3. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, redes telefônicas e sem fio, portões automáticos, bombas de água e esgoto, motores elétricos, existentes ou que venham a ser instalados;

1.17.4. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização, de escada de emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados;

1.17.5. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de exaustão, existentes ou que venham a ser instalados;

1.17.6. Manutenção preventiva e corretiva em coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação ou ajuste de mobiliários desta natureza, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados;

1.17.7. Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, existentes ou que venham a ser instalados;

1.17.8. Execução de serviços comuns de engenharia, não referidos à implantação de equipamentos hospitalares ou de sua manutenção, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout, desde que tecnicamente justificadas, e que não sejam de implantação de novas tecnologias médicas; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como reconstituição de partes civis afetadas as quais não sejam decorrentes do mau uso; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Termo de Referência não tenham atribuição técnica e condições para realizar.

Por oportuno, a unidade gestora repisa que as inclusões supracitadas não possuem o atributo de criar novas obrigações à futura contratada ou mesmo à contratante, tendo como finalidade apenas de

esclarecer as obrigações já constantes no escopo inicial do projeto, bem como de atender o disposto no Item III da DM nº 00198/2021 (0022380312).

Face ao exposto, cientifica-se que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados, neste ato ratificado. Mais informações pelo site [www.rondonia.ro.gov.br/supel/](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/), pelo telefone (69) 3212-9264 e/ou e-mail: [celheuro@gmail.com](mailto:celheuro@gmail.com).

Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2021.

**IAN BARROS MOLLMANN**

Presidente da CELHEURO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Presidente**, em 29/12/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023137819** e o código CRC **6B898E47**.